



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

DATA: 19.01.2021

ORIGEM: CPL/GAMA/SUPEL/RO

DESTINO: SEAGRI/RO

**ASSUNTO: DILIGÊNCIA RELATIVA AOS RECURSOS.**

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. **0025.262629/2020-15/SEAGRI/RO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 563/2020/GAMA/SUPEL/RO**, para manifestação quanto os pontos suscitados nos recursos administrativos ( id-0015504426, 0015505161, 0015588597), o quais tratam de matéria relativa a especificação técnica dos equipamentos, da presente licitação.

Adjuramos os vossos préstimos, no sentido de analisar somente os pontos relativos a especificação técnica abordados nos recursos das empresas ( **CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**), tendo em vista que a equipe de licitação não possui expertise para decidir sobre a matéria ora suscitada.

Solicitamos que o processo retorne a esta CPL com a maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade aos demais atos pertinentes e necessários para finalização do certame e registro dos preços ofertados.

***ROGÉRIO PEREIRA SANTANA***

**Pregoeiro da Equipe GAMA/SUPEL/RO**

**Matrícula 300109135**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 19/01/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código



verificador **0015753950** e o código CRC **ACA178FF**.

---

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0025.262629/2020-15

SEI nº 0015753950



## Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

## DESPACHO

De: SEAGRI-NAP

Para: CDAP/SEAGRI

Processo Nº: 0025.262629/2020-15

Assunto: DILIGÊNCIA RELATIVA AOS RECURSOS.

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao despacho id 0015753950, oriundo da SUPEL/GAMA, remetemos o processo 0025.262629/2020-15, para que seja analisado por Técnicos/Especialistas de conhecimento notório os pontos reclamados pelas empresas, id 0015504426, 0015505161 e 0015588597, participantes do certame.

Como bem explicitado pelo Pregoeiro, a análise deve ser focada "pontos relativos a especificação técnica abordados nos recursos das empresas ( CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS)".

Ressaltamos que o Núcleo de Abertura de Processo-NAP, em sua equipe não dispõe de profissionais com conhecimento específico do assunto.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO RIBEIRO GONCALES, Chefe**, em 21/01/2021, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015786592** e o código CRC **2A3D70F2**.



## Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

## DESPACHO

De: SEAGRI-CDAP

Para: SEAGRI-NAP

Processo Nº: 0025.262629/2020-15

Assunto: Análise Técnica - Diligência Relativa a Recursos

Senhor Chefe,

Em atenção as solicitações contidas nos Despachos IDs. 0015753950 e 0015786592 a análise técnica é a seguinte:

1. Referente ao recurso ID. 0015504426, o parecer da equipe técnica da Seagri (ID. 0014833012) não opinou sobre desclassificação de nenhuma empresa. Traz apenas que: *“As especificações apresentadas no prospecto são mínimas, não sendo possível uma análise conclusiva.”* Pois conforme prevê o item 11.5.1 o PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS devem conter as especificações técnicas e a caracterização do objeto, permitindo a consistente avaliação dos itens.

2. Referente ao recurso ID. 0015505161 especificamente sobre os itens 4 (Catálogo apresentado) e 5 (Especificações técnicas contidas em seu anexo I – Termo de Referência), destaca-se que as especificações técnicas apresentadas pela empresa Mares Serviços e Comércio de Equipamentos Eirelli por meio da proposta ID. 0015115984, apresenta que o objeto (tanque de resfriamento) apresenta como característica *“ISOLAMENTO TÉRMICO COM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE (32 KG/M<sup>3</sup>)”*, todavia na especificação contida no Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 563/2020/GAMA/SUPEL/RO a especificação é a seguinte é *“DENSIDADE DE 40 KG/M<sup>3</sup> EM POLIURETANO”*, ou seja, o objeto da referida empresa não atende as especificações técnicas. No que se refere ao item 5 do referido pedido de recurso, a empresa HILGERT & CIA alega que a Empresa MARES E SERVIÇOS não apresentou nenhum CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E AFERIMENTO DO INMETRO, ou ÓRGÃO CREDENCIADO. Sobre esse ponto a especificação contida no Edital e no Termo de Referência diz *“Sistema de Medição: através de escala medidora e tabela de conversão de milímetros para litros, sendo a tabela elaborada individualmente para cada tanque através de reservatórios calibrados e aferidos pelo INMETRO”*. O Edital e o Termo de referência não fazem menção a obrigatoriedade de apresentar CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E AFERIMENTO DO INMETRO, ou ÓRGÃO CREDENCIADO, antes da aquisição, apenas informa que a tabela de conversão de milímetros para litros, sendo a tabela elaborada individualmente para cada tanque através de reservatórios calibrados e aferidos pelo INMETRO. Assim, no ato da entrega do equipamento (Tanque), o mesmo deverá ser acompanhado da Escala medidora e tabela de conversão individual para cada tanque com selo do INMETRO. Com base no Princípio da Autotutela que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios

atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, e considerando que após reanálise foi constatada que a especificação do equipamento apresentado via catálogo não atende integralmente as especificações do Edital e do Termo de Referência, opinamos para que a proposta não seja aceita.

3. Referente ao ao pedido de recurso ID. 0015506305, reafirmamos a análise ID. 0015140646 (Atende as especificações), consubstanciado na Declaração que está acostada ao Catálogo, apresentado na proposta da empresa REFRI BRASIL (ID. 0015115303).

4. Referente as Contrarrazões ID. 0015588597 apresentadas pela empresa HILGERT & CIA LTDA, a análise técnica considera procedente que a proposta apresentada pela empresa WALMOR HENRICH (Proposta contida no Catálogo ID. 0014816286), não apresenta todos os elementos contidos na descrição do edital e do termo de referência, não sendo possível uma análise conclusiva.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Assessor(a)**, em 28/01/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE LUCAS, Coordenador(a)**, em 28/01/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015912885** e o código CRC **5DE4B6C2**.



## Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

## DESPACHO

De: SEAGRI-NAP

Para: SUPEL/GAMA

Processo Nº: 0025.262629/2020-15

Assunto: Análise de Recursos e Contrarrazões

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento Vossa solicitação 0015753950, para manifestação técnica quanto os pontos suscitados nos recursos administrativos id 0015504426, , id 0015505161, id 0015506305 , e Id0015588597 , segue o despacho ID. 0015912885, pontuando cada item requerido nos respectivos recursos e contrarrazões.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO RIBEIRO GONCALES, Chefe**, em 28/01/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015919109** e o código CRC **DC4F087E**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0025.262629/2020-15

SEI nº 0015919109